



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Institui no âmbito do Município de Pedreiras, a “Semana Municipal do Brincar” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 102, I do Regimento Interno, assim como, art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Pedreiras/MA, a “Semana Municipal do Brincar”, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

**Art. 2º** - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivo:

- I - A valorização do brincar na vida das crianças;
- II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 4º** - O Município de Pedreiras organizará e coordenará as atividades da “Semana Municipal do Brincar”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Art. 5º** - As atividades alusivas à “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

**Parágrafo único.** A “Semana Municipal do Brincar” será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
“VICENTE BENIGNO”, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

**Iaciara Bernardo Silva Rios Portela**  
**Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

Valorizar o brincar na vida das crianças; o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância; o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade; o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras e, o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

As atividades da “Semana Municipal do Brincar” serão organizadas e coordenadas pelo Poder Público Municipal, devendo ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental.

Também serão utilizados espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Assim, dessa forma, será possível disseminar a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, assim como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Em virtude disso, convidamos os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao Gestor municipal as devidas providências.

PLENÁRIO “MESSIAS RODRIGUES DE SOUSA” DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
“VICENTE BENIGNO”, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

**Iaciara Bernardo Silva Rios Portela**  
Vereadora